

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL



Os signatários deste instrumento particular de contrato de locação, de um lado como **LOCADOR**, **CONCIVALE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELLI**, CNPJ 82.474.990/0001-64, neste ato, representada por **Sr. Octacílio Soares dos Santos**, brasileiro, separado judicialmente, portador do **CPF 101.292.436-04 e RG 25.968/D CREA-MG**, residente e domiciliado à Rua Vereador Antônio Portugal Rennó, nº 66, apartamento 405, bairro Delcídes Telles, cidade de Santa Rita do Sapucaí-MG, CEP 37.540-000

E de outro lado, como **LOCATÁRIA**: Associação Filantrópica Casa do Caminho, CNPJ 23.773.463/0001-91, situada à Rua Roberto Dias Vilela, nº 17, bairro Santa Felicidade, neste ato representada pelo seu presidente, **Octacílio Soares dos Santos**, brasileiro, separado judicialmente, portador do **CPF 101.292.436-04 e RG 25.968/D CREA-MG**, residente e domiciliado à Rua Vereador Antônio Portugal Rennó, nº 66, apartamento 405, bairro Delcídes Telles, cidade de Santa Rita do Sapucaí-MG, CEP 37.540-000.

A **Locadora** e a **Locatária** celebram, através do presente instrumento, este contrato de locação, que será regulamentado pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **Locadora** aluga à **Locatária**, um imóvel de sua propriedade, sendo um prédio composto de 06 Salas, banheiros diversos, cozinha, e um amplo salão para atividades, cuja finalidade de uso é a prestação de serviços sociais e socioeducativos.

Este imóvel ora locado encontra-se localizado na esquina da Avenida Embaixador Bilac Pinto, nº 550, com a Rua Roberto Dias Vilela, nº 17, localizado no bairro Santa Felicidade, fazendo parte do contrato a utilização do espaço com acesso pela Rua Roberto Dias Vilela, nº 17, e também, a utilização da parte superior, com acesso pela Avenida Embaixador Bilac pinto, nº 550.

CLÁUSULA SEGUNDA: O que se exige deste contrato, é o bom serviço zeloso prestado pela entidade ora locatária, cujos representantes se comprometem a manter o edifício em condições aceitáveis de higiene, limpeza e conservação, para a manutenção de um serviço saudável a seus usuários.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de locação.

O prazo de locação é de 60 (sessenta) meses, com início no dia 01/02/2018, terminando no dia 01/02/2023; quando o imóvel será devolvido ao locador, independente de notificação, aviso judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Expirado o prazo de 60 (sessenta) meses, a **Locadora** terá o direito de pedir o imóvel, notificando à locatária num prazo antecipado de 180 (cento e oitenta) dias.

PARAGRAFO SEGUNDO: Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) meses, caso a **Locatária** tenha o interesse de continuar com a locação, imóvel, e havendo comum acordo entre **Locadora e Locatária**, poderá ser feita a renovação do contrato, nos

Manoel
Cláudio Justino Gonçalves de Souza
Almeida

Doc. 064

2

064

moldes e definições a serem feito nessa ocasião, devendo neste caso, ser redigido novo contrato entre ambos.

PARAGRAFO TERCEIRO: Fica estabelecido, que em caso de rescisão contratual, a **Locadora** isenta à **Locatária**, o pagamento de multa contratual.

CLÁUSULA QUARTA: Valor da locação.

A **Locadora** concede a locação do imóvel, a título de doação, ficando a **Locatária**, isenta de pagamento mensal referente à locação do imóvel. Portanto, nestas condições, a **Locadora** dispensa a apresentação de Fiadores para assumir o presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica sob a responsabilidade da **Locatária**, o pagamento mensal do consumo de água e energia elétrica, bem como do pagamento anual das taxas de IPTU.

CLÁUSULA QUINTA: A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, bem como a sua inobservância das normas já referidas, acarretará a sua imediata rescisão, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA: No caso de ajuizamento de ação de despejo, cobrança, ou qualquer outra, relacionada ao descumprimento deste contrato, o **Locatário** desde já, se obriga ao pagamento de honorários advocatícios à base de 20% (vinte por cento).

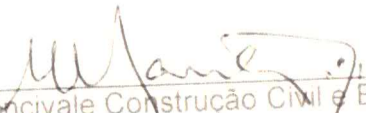
CLÁUSULA SÉTIMA: As obrigações assumidas neste instrumento estendem-se aos herdeiros e sucessores dos contratantes a qualquer título, para os efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro do presente contrato, o da Comarca de Santa Rita do Sapucaí, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro.

CLÁUSULA NONA: A **Locatária** assume inteira responsabilidade civil e criminal pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como das assinaturas efetuadas no presente contrato e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA: Estando justos e contratados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos previstos e legais

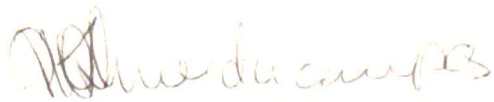
Santa Rita do Sapucaí, 01 de Fevereiro de 2018.



Locadora: Concivale Construção Civil e Empreendimentos Imobiliários- EIRELI
CNPJ 82.474.990/0001-64
Octacilio Soares dos Santos
Representante legal
CPF 101.292.436-04



Claudio Gustavo Gonçalves de Souza



[Assinatura]



Graci de Cássio

Octacilio Soares dos Santos

Locatária: Casa do Caminho Associação Filantrópica
Octacilio Soares dos Santos
Presidente
CPF 101.292.436-04

Rita Maria Murano de Souza Almeida Campos

Locatária: Casa do Caminho Associação Filantrópica
Rita Maria Murano de Souza Almeida Campos
Coordenadora Pedagógica e Gestora Administrativa
CPF 622.600.906-30

Grace de Cássia da Silva Gonçalves

Testemunha: Grace de Cássia da Silva Gonçalves
CPF 081.695.736-37



Claudete Justino Gonçalves de Souza

Testemunha: Claudete Justino Gonçalves de Souza
CPF 694.098.626-04

Importante



Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Acesse o Cemig Atende
www.cemigatende.com.br
Fale com a Cemig 116 | Cemig Torpedo 29810

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

CASA DO CAMINHO ASSOCIACAO FILANTROPICA
AV EMBAIXADOR BILAC PINTO 550 CS
SAO JOAO
37540-000 SANTA RITA DO SAPUCAI, MG
CNPJ 23.773.463/0001-91

Nº DO CLIENTE
7202399397

Nº DA INSTALAÇÃO
3011997477

Referente a	Vencimento	Valor a pagar (R\$)
NOV/2021	17/12/2021	152,50

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº067969217 - PTA Nº45.000014006.81

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Datas de Leitura			Data de Emissão
Comercial Bifásico	Assoc. e Entid Filantrópicas	Convencional B3	ANTERIOR 15/10	ATUAL 16/11	PRÓXIMA 14/12	16/11/2021

Informações Técnicas					
Tipo de Medição Energia kWh	Medição APD159101656	Leitura Anterior 9.751	Leitura Atual 9.965	Constante de Multiplicação 1	Consumo kWh 214

Informações Gerais
SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 0.00 kWh
Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.877, de 25/05/2021.
Unidade faz parte de sistema de compensação de energia.
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes
(multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no
vencimento das mesmas.
É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre
atualizados e informar alterações da atividade
exercida no local.
Leitura realizada conforme calendário de faturamento

OUT/2021 Band. Esc. Hídrica - NOV/2021 Band. Esc. Hídrica

Histórico do Consumo			
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias
NOV/21	214	6,68	32
OUT/21	209	6,96	30
SET/21	332	10,06	33
AGO/21	177	5,70	31
JUL/21	169	5,82	29
JUN/21	224	7,00	32
MAI/21	242	8,64	28
ABR/21	249	8,03	31
MAR/21	366	11,43	32
FEV/21	300	10,71	28
JAN/21	233	7,51	31
DEZ/20	271	8,74	31
NOV/20	322	10,73	30

Valores Faturados			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	131	1,05507548	138,37
En comp. kWh s/ ICMS	83	0,79130661	65,52
Energia injetada kWh HFP	83	0,76005000	-62,95
Encargos / Cobranças			
Contrib Ilum Publica Municipal			11,56
Tarifas aplicadas (sem impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,76005000	
En comp. kWh s/ ICMS		0,76005000	
Adicional Bandeiras - Já incluído no Valor a Pagar			
Bandeira Escassez Hídrica			26,32



Reservado ao Fisco		
3E2E.6F9D.452D.E607.51DF.BFE1.2877.5864		
Base de cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor(R\$)
ICMS	138,37	25,00
PASEP	169,30	0,70
COFINS	169,30	3,25

Ouvadoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares.



Distribuição S.A.

Pague pelo PIX



Código de Débito Automático
008091386105

Instalação
3011997477

Vencimento
17/12/2021

Total a Pagar
R\$ 152,50

NOV/2021

83610000001-4 52500138004-3 11576314311-8 08091386105-2

